V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10855 — Capgemini / Orange / JV)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2023/C 163/10)

1. Em 2 de maio de 2023, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Capgemini S.E. («Capgemini», França), e

— Orange S.A. («Orange», França).

A Capgemini e a Orange constituirão uma empresa comum («Bleu», França) na qual irão adquirir o controlo conjunto na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas são as seguintes:

— A Capgemini opera em 50 países nos domínios da estratégia e da transformação, das aplicações e da tecnologia, da engenharia e das operações, e presta serviços informáticos em matéria de desenvolvimento, ampliação, proteção e gestão dos sistemas de infraestruturas informáticas e dos ambientes digitais de grandes empresas e organizações;

— A Orange é um operador de comunicações eletrónicas que presta uma vasta gama de serviços, principalmente no domínio da telefonia fixa, da telefonia pela Internet e da telefonia móvel, bem como serviços informáticos em vários países em todo o mundo.

— A Bleu prestará a um conjunto específico de clientes serviços de computação em nuvem soberana em conformidade com os critérios do rótulo «Cloud de Confiance» em França (ou seja, serviços em nuvem soberana que cumpram os requisitos de segurança específicos estabelecidos pela Agência de Cibersegurança francesa).

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10855 – CAPGEMINI / ORANGE / JV

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË